



# Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

*Simpatia do Centro Oeste*

## **LEI N.º 1.140/07**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder um Abono Especial de Natal, aos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas e outros, e dá outras providencias.**

**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a cada servidor público municipal, ativo, inativo, pensionista, funcionários do estado municipalizado e aos agentes comunitários, um **Abono Especial de Natal, no valor de R\$100,00 (cem reais)**, a ser pago juntamente com as folhas de pagamento do 13º salário de 2007.

**Parágrafo Único** - Em vindo a ser concedido o abono de que trata o "caput" deste artigo, este não será incorporado aos valores das referencias constantes dos Anexos das Leis salariais vigentes, e sobre elas não incidirá nenhum desconto, nem servirá a mesma de base para qualquer contribuição, ainda que para fins de previdência social.

**Artigo 2.º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 17 de Dezembro de 2007

**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**  
*Prefeito Municipal*

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, nesta data.

**EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO**  
*Diretor Municipal da Administração*